

Processo Administrativo n.963/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Casa do Migrante, CNPJ n. 01.853.598/0001-24.

Objeto: Manutenção das atividades de acolhimento e assistência a moradores de rua e migrantes.

Valor do fomento: R\$ 440.419,92 (Quatrocentos e Quarenta Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos)

Vigência: 24 meses.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 963/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Casa do Migrante, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado manutenção das atividades de acolhimento e assistência a moradores de rua e migrantes, entendo que o objeto é caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao local e serviço que será executado. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024. Delma Prado Cavalcante, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.